

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

A Câmara de Vereadores de Dilermando de Aguiar, mediante a Pregoeira Rosangela Barcelos de Oliveira, designada pela Portaria nº. 003, de 16 de janeiro de 2018, torna público que, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, no dia **26 de março as 14h00min** destinados à utilização da Câmara de Vereadores de Dilermando de Aguiar, conforme as especificações deste Edital. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

As empresas que desejarem participar do referido “PREGÃO” devem acessar o sítio [www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br) **NECESSITANDO ESTAR CREDENCIADAS** junto a Prefeitura Municipal.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa à contratação de empresa para a instalação de câmeras de segurança, conforme descrição, local de entrega e condições especificadas neste Edital e seus Anexos e principalmente no **TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DO ANEXO I**.

### 2. DO EDITAL E ANEXOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O Edital e os Anexos poderão ser solicitados pelo site da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar [www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br) ou pelo fone 55 3612 4252 ou ainda no endereço Avenida Ibicuí, S/N, no município de Dilermando de Aguiar, CEP 97.180.000, das 8h: 00mim às 17h: 00mim, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

2.2. Poderão participar deste Pregão não só microempresas e empresa de pequeno porte, mas também as demais empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não apresente documentos nele exigidos;
- c) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- e) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- f) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão

ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto Estadual nº. 48.705/2011.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os interessados, no dia, hora e local fixados no Edital, para a realização desta licitação, deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento:

- a) Cópia do **DOCUMENTO DE IDENTIDADE** do titular, sócio ou administrador da empresa licitante, e do seu representante, se for o caso;
- b) **ATO CONSTITUTIVO** e respectivas alterações, devidamente registradas, se for o caso;
- c) **CARTA DE CREDENCIAMENTO** conforme **MODELO NO ANEXO II** ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante representada, no caso do representante não ser titular, sócio ou administrador da empresa licitante;
- d) Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constantes do edital conforme **MODELO DO ANEXO III**;
- e) Declaração do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte conforme **MODELO NO ANEXO IV**;
- f) Cópia do **ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA**, ou empresa de pequeno porte autenticada pela Junta Comercial, ou documento equivalente;
- g) Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;

3.2. Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados em cópia simples, desde que autenticados por servidor da Câmara de Vereadores, mediante a apresentação dos originais, até o início da sessão pública do pregão presencial;

3.3. Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preços, Envelope nº. 1, e os Documentos de Habilitação, Envelope nº. 2, devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE, Nº. DO CNPJ DO LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE**

**CÂMARA DE VEREADORES DE DILERMANDO DE AGUIAR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018**

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE, Nº. DO CNPJ DO LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE**

**CÂMARA DE VEREADORES DE DILERMANDO DE AGUIAR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018**

**ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **4. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 1.**

4.1. A proposta deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, podendo ser manuscrita desde que legível, sem rasuras ou

entrelinhas conforme **MODELO NO ANEXO V** e deverá incluir:

a) a identificação do serviço a ser realizado, informando as características, a marca, se for o caso, com a indicação dos valores totais, devendo ser observado o máximo de duas casas decimais após a vírgula, incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;

4.2. O prazo de validade da proposta será até o início do fornecimento, a contar da data da sessão do Pregão;

4.3. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

4.4. A proposta deverá considerar a realização do serviço nos locais indicados neste Edital;

4.5. No detalhamento da proposta, o licitante primeiro classificado deverá apresentar os preços totais globais para a realização do serviço solicitado que compõe o processo e respeitar os valores de referência, máximos aceitáveis, conforme prevê o **ANEXO VIII**, não podendo ultrapassar **10% DO VALOR REFERENCIADO**;

## **5. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2.**

5.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:

a) Cópia do **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO** e funcionamento, em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica, bem como das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega de materiais;

b) **DECLARAÇÃO** da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos conforme **MODELO NO ANEXO VI**;

c) **REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

d) **REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL** da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;

e) **REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL**, da sede do licitante;

f) **REGULARIDADE PERANTE O FUNDO DE GARANTIA** do Tempo de Serviço - FGTS;

g) **REGULARIDADE PERANTE O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS**, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

h) **REGULARIDADE TRABALHISTA** mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

i) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** ou de processo de recuperação judicial, concordata, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica.

j) **CERTIDÃO DE REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA E DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EMPRESA** emitida pelo Conselho Profissional competente;

l) **COMPROVAÇÃO PELA EMPRESA LICITANTE** de que possui, pelo menos um membro em seu quadro de equipe

técnica, registrado junto ao Conselho de Classe competente;

m) **COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL** mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro expedida pelo CREA da região nos termos da legislação aplicável;

n) **ATO DE REGISTRO E ALVARA DE FUNCIONAMENTO JUNTO AO GRUPAMENTO DE SUPERVISÃO, VIGILANCIA E GUARDA** da Brigada Militar;

n) **ATESTADO DE VISITA**, sendo que tal visita a Câmara de Vereadores para conhecimento do objeto deverá ser realizada até **ÀS 17 HORAS DO DIA 21 DE MARÇO DE 2018**, servindo esse atestado como condição para participação no certame.

5.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em **CÓPIA SIMPLES**, desde que autenticados por servidor da Câmara de Vereadores, mediante a apresentação dos originais, no momento da abertura do respectivo envelope;

5.3. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4. O licitante que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será acrescido o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado, por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43 da Lei Complementar nº. 147/2014.

5.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Câmara de Vereadores convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **6. DA SESSÃO DO PREGÃO**

6.1. A sessão do Pregão será realizada no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos licitantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

6.2. Abertura da sessão pelo Pregoeiro;

6.3. Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa. Após o credenciamento conforme disposto no item 3.1, não mais serão admitidos novos licitantes;

6.4. Recolhimento dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação";

6.5. Abertura dos envelopes "Proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

6.6. Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

6.7. Ordenamento das licitantes por preço;

6.7.1. Se duas ou mais propostas iniciais ficarem empatadas no preço, será realizado sorteio, em ato público, para definir a ordem de classificação geral, inclusive para fins de apresentação de lances.

6.8. Da rodada de lances verbais participará a licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;

6.8.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, no subitem acima, na rodada de lances verbais participarão as licitantes ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos, respeitada a ordem de classificação definida;

- 6.9. Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais;
- 6.10. A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço.
- 6.10.1 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguinte;
- 6.11. A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 6.10, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da próxima etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de classificação final;
- 6.12. Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes houver interesse na apresentação de lances;
- 6.13. Ocorrera análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito, devendo ser julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL TOTAL** do material e serviço de instalação.
- 6.13.1. Do licitante detentor da melhor proposta **PODERÁ** ser exigida a critério da Comissão Especial de Licitação a comprovação da exequibilidade da oferta, a qual deverá ser feita documentalmente através de planilhas de custos, as quais devem evidenciar que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas no art. 48, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 conforme **MODELO NO ANEXO VII**.
- 6.14. Negociação direta com o licitante de menor preço, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;
- 6.15. Verificação das **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO** da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;
- 6.16. Aclamação da licitante vencedora;
- 6.17. Vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação da vencedora e nos envelopes de habilitação remanescentes;
- 6.18. Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada;
- 6.19. Adjudicação do objeto à vencedora;
- 6.20. Fechamento e assinatura da ata da sessão pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes;
- 6.21. Os envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes ficarão retidos até a execução final do contrato pela licitante vencedora.
- 6.22. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, às licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, serão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente.
- 7.1.1. Advertência por escrito;

7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre os valores da proposta, nos casos dos licitantes vencedores que, chamados para assinar o contrato, não comparecerem, podendo a Câmara de Vereadores convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Poder Legislativo dos prejuízos causados.

7.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar com o Poder Público, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração pública pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

7.2. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Órgão competente do município.

7.3. O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no Órgão competente do município, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

7.4. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Município.

## **8. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.**

8.1. Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser encaminhados até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão.

8.1.2. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados através do e-mail [cvdilermando@hotmail.com](mailto:cvdilermando@hotmail.com) a Secretaria da Câmara de Vereadores.

8.2. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Câmara de Vereadores, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, enviados para o endereço conforme disposto no item 9.13;

8.3. Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

8.4. Dos demais atos relacionados com o Pregão o recurso dependerá de manifestação da licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o

prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1. Os três dias úteis serão considerados a contar da data da postagem, quando remetido ao e-mail informado;

8.5. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

8.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública;

8.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DOTAÇÃO E PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será feito contra Nota de Empenho **EM DUAS PARCELAS**, sendo que a primeira será paga até o 5º dia útil do mês subsequente a realização dos serviços e a outra no mês subsequentes, mediante a apresentação da Nota Fiscal na Secretaria de Câmara de Vereadores, devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação: 3.3.9.0.39 – Serviços de terceiros.

**9.2.** Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” do IGPM, acrescido de juros de 0,033% ao dia.

## **10. ENTREGA DO OBJETO**

**10.1.** O licitante vencedor realizará o serviço, que inclui, as câmeras, serviço de instalação e material, na Câmara de Vereadores localizada na Avenida Ibicuí, S/N, centro, Dilermando de Aguiar conforme croqui em anexo a esse edital.

**13.2.** Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da adjudicatária implicará em atraso proporcional no pagamento, que será feito, neste caso, sem qualquer ônus adicional para a Câmara de Vereadores.

**10.3.** O contratado será obrigado a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto licitado ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

**10.3.1.** Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos bens, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações.

## **11. FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O recebimento dos bens e serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Câmara de Vereadores, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na entrega do objeto.

**11.2.** A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Câmara de Vereadores.

**11.3.** A fiscalização da Câmara de Vereadores, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos produtos fornecidos, podendo exigir a sua correção quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

## 12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. A realização dos serviços contratados deverá ser efetuada em um prazo máximo de 30 dias após o recebimento da nota de empenho que será emitida pela Câmara de Vereadores ao endereço indicado pelas empresas participantes e vencedoras.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

13.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13.5. E facultado ao Pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

13.5.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

13.5.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

13.5.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

13.6. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal se houver.

13.7. A(s) vencedora(s) terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de **CONTRATO OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO** junto ao órgão contratante. A referida convocação será feita através de envio de e-mail.

13.8. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo / retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a Câmara de Vereadores, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar as remanescentes.

13.9. Na convocação das remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 6.14 e 6.15, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

13.10. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos válidos, em substituição àqueles que estavam vencidos na primeira sessão.

13.11. As concorrentes remanescentes convocadas na forma dos subitens 13.9 e 13.10 se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela Câmara de Vereadores, ressalvados os casos de

vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

13.12. Ao final da execução contratual os envelopes dos licitantes remanescentes ficarão disponíveis para retirada. Decorridos 60 dias sem a retirada os mesmos serão eliminados.

13.13. As impugnações ao edital ou recursos deverão ser dirigidos ao e-mail [cvdilermando@hotmail.com](mailto:cvdilermando@hotmail.com).

13.14. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de São Pedro do Sul, com exclusão de qualquer outro.

Dilermando de Aguiar, 07 de março de 2018.

Ver. Elizandro Tavares Brasil  
Presidente da Mesa Diretora

Ver. Adão Escobar da Trindade  
Secretário da Mesa Diretora

Ver. Renato Fernandes de Mello  
Vice Presidente da Mesa Diretora

Rosangela Barcelos de Oliveira  
Técnico em Contabilidade / Pregoeira

Itauba Siqueira de Souza Junior  
Assessor Técnico Legislativo  
OAB / RS nº. 48444

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para aquisição e instalação de um sistema de CFTV com 06 câmeras de segurança com qualidade HD, mais uma central de alarme com teclado e um sensor, incluindo todo serviço e material, devendo as referidas câmeras e demais equipamentos possuírem as especificações mínimas constantes do item 3 deste termo de referencia.

**2. MOTIVAÇÃO**

A Câmara de Vereadores busca com o sistema de monitoramento exclusivamente à preservação da segurança do Poder Legislativo e à prevenção de atos de vandalismos e outros que ponham em risco esta instituição, além de ter como objetivo inibir atividades criminosas ou contribuir para a rápida identificação de responsáveis por tais atos, conforme será determinado por Resolução desse Poder.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto desse certame:

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	06	Un.	Câmeras de segurança com as seguintes especificações mínimas: resolução HDCVI VHD 3120 D; 720p; lente de abertura de 2,8 mm; case metálico com proteção IP66; sensor 1/2.8"; 1 megapixel; linhas horizontais 1280H; alcance de 20 m; IR inteligente; dia e noite.
02	06	Un.	Caixa sistema "X" com tampa;
03	230	Mts.	Fio cabo coaxial RGC59, 85%, 4mm com alimentação;
04	03	Un.	Fonte chaveada 12V, 05A com cabo para câmera;
05	01	Un.	Cabo 60 x4 vias, interfone
06	01	Un.	Central de alarme 2018E;
07	01	Un.	Bateria selada 12V, 7A;
08	02	Un.	Sirene 12 V;
09	01	Un.	Sensor passivo interno IVP 3000;
10	03	Un.	Cano 3/4 branco
11	12	Un.	Plug BNC para CFTV
12	01	Un.	DVR gravador digital com oito canais de imagem modelo tribrido para imagem em HD e analogica.
13	01	Un.	HD para CFTV com 2TERA byte.
14	01	Ser.	Serviço de instalação completa das câmeras de segurança e alarme, deixando as mesmas em funcionamento.

#### **4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**4.1.** O serviço de instalação completa que inclui material e instalação, deverá ser feito no prédio principal e anexos da Câmara de Vereadores localizada na Avenida Ibicuí, S/N conforme croqui constante no **ANEXO VIII**, em um prazo de até 30 dias após a emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato.

#### **5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.2.** O serviço licitado deverá ser instalado nas dependências do prédio principal e anexo da Câmara de Vereadores, que receberá os referidos objetos licitados, desde que estejam dentro das especificações desse edital. Para entrar em contato com o responsável envie um e-mail para [cvdilermando@hotmail.com](mailto:cvdilermando@hotmail.com) ou ligue 55 – 36124252.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da contratante, além de outras previstas em lei, o pagamento do preço ajustado e os atos de fiscalização e cumprimento das cláusulas contratuais.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Fornecer todos os materiais conforme descrito neste edital.

Dilermando de Aguiar, 07 de março de 2018.

Ver. Elizandro Tavares Brasil  
Presidente da Mesa Diretora

Ver. Adão Escobar da Trindade  
Secretário da Mesa Diretora

Ver. Renato Fernandes de Mello  
Vice Presidente da Mesa Diretora

Rosangela Barcelos de Oliveira  
Técnico em Contabilidade / Pregoeira

Itauba Siqueira de Souza Junior  
Assessor Técnico Legislativo  
OAB / RS nº. 48444

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

ASSUNTO: Pregão nº. 004/2018

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., e CPF....., a participar da Licitação instaurada pela Câmara de Vereadores na modalidade de Pregão nº. 004/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da licitante ....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2018.

CARIMBO DA LICITANTE E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A ..... (Razão Social da licitante), CNPJ  
°....., localizada

à ..... DECLARA, para fins de participação na licitação  
Pregão nº. 004/2018, promovida pela Câmara de Vereadores, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de  
HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

Assinatura e identificação do responsável pela licitante

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão social da licitante)

Inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem nº 3.1."e" deste Edital de Pregão nº. 004//2018, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme a Lei Complementar 147/2014.

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme a Lei Complementar 147/2014.

Declara ainda que a licitante não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no §4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº.123/2006 e Lei Complementar Federal nº.147/2014.

(  ) Outras

Local de data,

Assinatura e identificação do responsável pela licitante

**ANEXO V**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**À**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço total
01	01	Serv.	Serviço de aquisição e instalação completa de seis câmeras de segurança conforme especificação constante no objeto descrito no item 3.1. desse edital. Cabe salientar que esse serviço inclui, além das câmeras, o fornecimento de todo material necessário para a referida instalação mais a mão de obra e deslocamentos.	R\$

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

**À**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**A/C SECRETARIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de Representante Legal o (a) Sr (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da RG \_\_\_\_\_ e CPF  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666,  
de 21 de Junho de 1993, que cumpre o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, não empregando MENOR DE  
DEZOITO ANOS, em trabalho Noturno, perigoso ou insalubre e não empregando MENOR DE DEZESSEIS ANOS.  
Ressalva: Emprega ou (não emprega) MENOR, a partir de QUATORZE ANOS, na condição de APREDIZ.

Local e data

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

**ANEXO VII**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

NOME EMPRESA, CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Pregão Presencial nº. 004/2018		
Objeto:		
Descrição dos custos	Valores	Percentual
Materia prima		
Mão de obra		
Custos fixos		
Custos de frete		
Tributos		
Lucro		
Total		

**ANEXO VIII****PLANILHA DE ESTIMATIVO DE PREÇO**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço total global máximo conforme previsto no item 4.5 do edital.
01	01	Serv.	Serviço de instalação completa de seis câmeras de segurança conforme especificação constante no item 3.1 do termo de referencia. Cabe salientar que esse serviço inclui, além das câmeras, o fornecimento de todo material necessário para a referida instalação mais a mão de obra.	R\$ 5.571,00

**ANEXO IX**  
**ATESTADO DE VISITA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018:**

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 004/2018, que o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Identidade nº. \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_(endereço completo), na cidade de \_\_\_\_\_, visitou, nesta data, as dependências da CAMARA DE VEREADORES DE DILERMANDO DE AGUIAR - RS, quando tomou conhecimento do objeto licitado, e, ainda, recebeu todas as informações e esclareceu todas questões que julgou pertinentes sobre essa licitação, bem como efetuou a medição exata da referida calçada. Além disso, estando inteirados das condições estabelecidas no item 1.1. do edital do referido certame, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Dilermando de Aguiar, 00 de xxx de 2018.

\_\_\_\_\_  
Câmara de Vereadores – Responsável pelo recebimento da visita

**OBS:** Obrigatória a apresentação deste Atestado de Visita, juntamente com a documentação da habilitação.